



Proc. Nº 1.699/69

DECRETO Nº 8.878
de 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a atualização do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares e altera o art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Considerando que a atual tarifa não vem remunerando as despesas geradas.

Considerando os estudos apresentados pelos setores técnicos da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE -.

DECRETA

Art. 1º O art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. A tarifa para a destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados, no local indicado pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por tonelada.”



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 8.593, de 26 de julho de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 18 de julho de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2019.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Proc n° 9.372/07

PORTARIA N° 4.325-GP de 19 de julho de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Artigo 11, do Parágrafo Único, da Lei n° 4.667 de 28 de maio de 2019, **NOMEIA** os membros da **Comissão Eleitoral**, cuja competência é elaborar o edital, receber as indicações com prazo certo, avaliar o cumprimento dos requisitos legais, habilitar e ou impugnar registro de candidatos e, providenciar publicação no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, sob responsabilidade desta Coordenadoria Especial da Mulher, com a seguinte composição:

Presidente

Georgina Aparecida Pitocco Piniano

Membros

Ana Paula de Moraes Franco
Vanessa Aparecida Ferreira

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”,
19 de julho de 2019.**

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Proc. N° 1.699/69

DECRETO N° 8.878 de 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a atualização do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares e altera o art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Considerando que a atual tarifa não vem remunerando as despesas geradas.

Considerando os estudos apresentados pelos setores técnicos da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE -.

DECRETA

Art. 1º O art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. A tarifa para a destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados, no local indicado pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por tonelada.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto n° 8.593, de 26 de julho de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de julho de 2019.

- Emil Ono -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO**

**-Fabiane Cabral da Costa Santiago-
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Proc. 19.175/2019

DECRETO N° 8.879 de 18 de julho de 2019

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, à Associação dos Amigos do Retiro das Fontes, da edificação de 100,32m², localizada na Praça dos Pinheiros, Retiro das Fontes no Município da Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica a Associação dos Amigos do Retiro das Fontes, inscrita no CNPJ sob o n° 10.971.436/0001-81, autorizada a utilizar, a título precário, a edificação de 100,32m², localizada na área equivalente a 1,570%, designada na planta como Área Livre “A”, com frente em curva para a rua 11, em frente as quadras A, B e C do loteamento Retiro das Fontes, localizada na Praça dos Pinheiros, no Bairro Retiro das Fontes,